



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Quinta-feira • 25 de Outubro de 2018 • Ano • Nº 2131

Esta edição encontra-se no site: [www.ubata.ba.io.org.br](http://www.ubata.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Decreto Nº 320/2018 de 23 de outubro de 2018** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terra que indica e dá outras providências.
- **Decreto Nº 321/2018 de 23 de Outubro de 2018** - Institui comissão de avaliação para aquisição de terreno destinado à construção do ponto de apoio do centro de canoagem.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.





Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.235.253/0001-59

DECRETO Nº 320/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DE  
TERRA QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A prefeita municipal de Ubatã, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 103, inciso VI e VII e artigo 104, inciso I, alínea “e”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO:

- I. Os poderes atribuídos pelo Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, nos artigos 2º, 5º, alíneas “h” e “m” e artigos 6º e 7º; sem prejuízo de outras disposições pertinentes,
- II. A necessidade de CONSTRUÇÃO DO PONTO DE APOIO DO CENTRO DE CANOAGEM, conforme justificado no processo administrativo de desapropriação nº 281/2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita, registrada no Cartório de Registros de Imóveis e Hipotecas de Ubatã sob a nº de matrícula 1.362 de propriedade de Paulo Braga Bomfim.

§ 1º. **Área:** Partindo do **Vértice “P1”**, marco situado às margens da estrada vicinal definido pela coordenada verdadeira plana UTM Datum: Sirgas2000 MC-39ºWGR **Norte: Y = 8428289.59**, **Leste: X = 440544.61**; segue em rumo de divisa sentido **Horário ao quadrante Sudeste** do encaminhamento confrontando em rumo de divisa com a área remanescente da propriedade: **Fazenda Vapor**, com Azimute plano de: **111º20’58”**, a uma distância plana de: **46,87m** até chegar no **P2**; A partir do P2 segue em rumo de divisa ao quadrante **Sudoeste** confrontando com a faixa de **APP do Rio de Contas**, com Azimute plano de: **193º21’40”** a uma distância plana de: **62,78m** até chegar no **P3**; A partir do P3 segue em rumo de divisa ao quadrante **Sudoeste**, com Azimute plano de: **168º13’21”** a uma distância plana de: **12,68m** até chegar no **P4**; A partir do P4 segue em rumo de divisa com a **Área remanescente da Fazenda Vapor** sentido ao quadrante **Noroeste**, com Azimute plano de: **292º45’10”**, a uma distância plana de: **55,55m** até chegar no **P5**; A partir do P5, segue em rumo de divisa confrontando com a **estrada vicinal**, sentido ao quadrante **Nordeste**, com Azimute plano de: **22º59’16”** a uma distância plana de: **26,69m** até chegar no **P6**; A partir do P6 segue em rumo de divisa, sentido ao quadrante **Nordeste**, com azimute plano de: **27º32’27”**, a uma distância plana de: **47,53m** até chegar no **P1**, marco inicial da poligonal, fechando uma área plana de: **3823.92m²** e um perímetro de: **252,15m**

Rua Lauro de Freitas, 199 - Centro  
45550-000 - Ubatã-Bahia



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.235.253/0001-59

§3º. A área ora declarada desapropriada por utilidade pública serão objeto de identificação específica e avaliação imobiliária urbana, por comissão especialmente criada para esse fim, a qual deverá emitir laudo de identificação e avaliação imobiliária urbana.

§4º. A presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata imissão de posse, de acordo com o Art. 15 do Decreto de Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º. A finalidade das áreas ora expropriadas é a CONSTRUÇÃO DO PONTO DE APOIO DO CENTRO DE CANOAGEM, conforme justificado no processo administrativo de desapropriação nº 281/2018, podendo a área remanescente e no entorno dessas obras, ser destinada a novas obras públicas, na forma da Lei.

Art. 3º. Fica determinado o prazo de 20 dias, a contar da data de publicação do presente Decreto, dentro do qual o(s) proprietário(s), herdeiro(s) ou representante(s) legal(is) deverá(ão) comparecer à Prefeitura Municipal de Ubatã, para efetivação do termo amigável da desapropriação, findo o qual a desapropriação será efetivada judicialmente.

Art. 4º. Para a respectiva indenização, o Chefe do Executivo Municipal utilizará os recursos previstos na seguinte:

ÓRGÃO: 02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
UNIDADE: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
1.018 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS  
4.4.9.0.61.00 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS  
000-RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE UBATÃ, 23 de Outubro de 2018.

SIMÉIA QUEIROZ DE SOUZA FELIX  
Prefeita Municipal

Rua Lauro de Freitas, 199 - Centro  
45550-000 - Ubatã-Bahia



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.235.253/0001-59

DECRETO Nº 321/2018 DE 23DE OUTUBRODE 2018

INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA  
AQUISIÇÃO DE TERRENO DESTINADO  
ÀCONSTRUÇÃO DO PONTO DE APOIO DO  
CENTRO DE CANOAGEM.

A prefeita municipal de Ubatã, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 103, inciso VII e artigo 104, inciso I, alínea "b" e "l", ambos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal de Ubatã,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de avaliação para Aquisição de terreno a fim da construção do ponto de apoio do centro de canoagem.

Art. 2º. Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação para Aquisição de terreno a fim da implantação de um aterro sanitário, sob a presidência do primeiro:

- I. MIGUEL GALVAO DE MORAES, Matrícula nº 3273;
- II. DANIEL DA SILVA CORREIA, Matrícula nº 518;
- III. VALDEILSON LEANDRO DOS SANTOS, Matrícula nº 3264;
- IV. ERIC REESINK, arquiteto, inscrito no CAU/BA sob o nº A93627-8 e Matrícula nº 3479.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE UBATÃ, 23de Outubro de 2018.

SIMÉIA QUEIROZ DE SOUZA FELIX  
Prefeita Municipal

Rua Lauro de Freitas, 199 - Centro  
45550-000 - Ubatã-Bahia